



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

**PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.040/2021**

CONTRATO 125/2021

TERMO DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DESTINADOS À REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS DE USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada a Rua Ovídia Nogueira, nº 22 – Girassol, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representado pelo Srº **Luiz Natan Coelho do Santos**, inscrito no **CPF n° 279.656.433-91** e **RG n° 1107806 SSP/MA**, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 883, bairro Área Avançada – CEP: 65805-000, **Fortaleza dos Nogueiras/MA** e pela Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração Planejamento e Finanças, o(a) Srº(a) **Neurivan Pinheiro dos Santos**, inscrito(a) no **CPF n° 280.372.193-72** e **RG n° 0212935320022 SESP/MA**, residente e domiciliado(a) na rua 04 de maio, nº 68, bairro área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ n° 11.650.632/0001-17**, localizada na Avenida Governador Luiz Rocha, bairro Potosí, CEP 65.800-000, Balsas/MA, neste ato representada pelo(a) Srº(a) **Jocimar Ribeiro Feitosa**, inscrito(a) no **CPF n° 874.702.413-53** e **RG n° 1.940.476 SSP/PI**, doravante designada simplesmente "CONTRATADA"; e, de conformidade com os elementos constantes no **Pregão Presencial n° 020/2021-SRP** e seus anexos, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato para o fornecimento parcelado de Pneus, Câmaras de ar e Protetores destinados à reposição em veículos, ônibus e máquinas pesadas de uso da Administração Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme Termo de Referência, fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

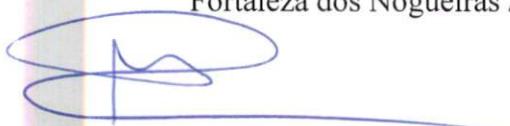
CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras /MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

O fornecimento parcelado de Pneus, Câmaras de ar e Protetores destinados à reposição em veículos, ônibus e máquinas pesadas de uso da Administração Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme Termo de Referência, em conformidade com as quantidades especificações contidas na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	PNEU 215/75-R 17,5 LISO / EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	UND	Pirelli	46	R\$ 770,00	R\$ 35.420,00
2	PNEU 215/75- R 17,5 BORRACHUDO / EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	UND	Pirelli	20	R\$ 790,00	R\$ 15.800,00
14	PNEU 18.4-30/TRATOR NEW HOLLAND TT4030/MASSEY FERGUSON 265/TRASEIRO- EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	UND	Pirelli	6	R\$ 2.899,00	R\$ 17.394,00
15	PNEU 7.5-16/TRATOR MASSEY 265/DIANTEIRO - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	UND	Pirelli	2	R\$ 499,00	R\$ 998,00
16	CAMERA DE AR 18.4-30/TRATOR MASSEY FERGUSON 265/TRATOR NEW HOLLAND TT4030 - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	UND	Pirelli	30	R\$ 199,00	R\$ 5.970,00
17	CAMERA DE AR 7.5-16 - EXCLUSIVO ME,EPP E MEI	UND	Pirelli	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
18	PNEU 14.9-24 - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	UND	Pirelli	4	R\$ 1.390,00	R\$ 5.560,00
19	PNEU 18.4-34 - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	UND	Pirelli	4		R\$ -
20	CAMERA DE AR 14.9-24 - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	UND	Pirelli	20	R\$ 139,00	R\$ 2.780,00
21	CAMARA DE AR 18.4-34 - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	UND	Pirelli	20	R\$ 179,00	R\$ 3.580,00
22	PNEU DIANTEIRO 12.4-24/TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	UND	Pirelli	4	R\$ 990,00	R\$ 3.960,00
23	CAMARA DE AR 12.4-24/TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 - EXCLUSIVO ME. EPP E MEI	UND	Pirelli	20	R\$ 109,00	R\$ 2.180,00
24	PNEU 18,4-30 - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	UND	Pirelli	2	R\$ 1.699,00	R\$ 3.398,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

25	PNEU 12.4-24 - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	UND	Pirelli	2	R\$ 1.090,00	R\$ 2.180,00
26	CAMARA DE AR18.4-30/TRATOR LF PLUS 80 R- EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	UND	Pirelli	10	R\$ 169,00	R\$ 1.690,00
27	CAMARA DE AR 12.4-24 - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	UND	Pirelli	10	R\$ 129,00	R\$ 1.290,00
28	PNEU 7.50x16C - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	UND	Pirelli	14	R\$ 359,00	R\$ 5.026,00
29	CAMARA DE AR 17.5-25 - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	UND	Pirelli	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
30	PNEU 17.5-25 / AMPLA CONCORRÊNCIA 75%	UND	Pirelli	13	R\$ 2.890,00	R\$ 37.570,00
31	PNEU 17.5-26/ RESERVA DE COTA 25%	UND	Pirelli	5	R\$ 2.799,00	R\$ 13.995,00
32	CAMARA DE AR 1.400-24 - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	UND	Pirelli	10	R\$ 129,00	R\$ 1.290,00
33	PNEU1.400-24 - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	UND	Pirelli	12	R\$ 1.790,00	R\$ 21.480,00
34	CAMARA DE AR PNEU 14.00-24 - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	UND	Pirelli	20	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
35	PROTETOR ARO 14.00-24 - EXCLUSIVO ME , EPP E MEI	UND	Pirelli	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00
36	PNEU 10.00-20 LISO - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	UND	Pirelli	10	R\$ 699,00	R\$ 6.990,00
37	PNEU 10.00-2- BORRACHUDO - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	UND	Pirelli	10	R\$ 970,00	R\$ 9.700,00
38	CAMARA DE AR 10.00-20 - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	UND	Pirelli	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00
39	PROTETOR 10.00-20 - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	UND	Pirelli	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
41	PNEU 265/70-16 - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	UND	Pirelli	12	R\$ 499,00	R\$ 5.988,00
44	PNEU 225/75R16C - EXCLUSIVO ME, EPP MEI	UND	Pirelli	12	R\$ 479,00	R\$ 5.748,00
48	CAMARA DE AR 205/60R-16 EXCLUSIVO ME , EPP E MEI	UND	Pirelli	15		R\$ -
49	PNEUS 235/75R-17.5- EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	UND	Pirelli	15	R\$ 499,00	R\$ 7.485,00

CNPJ n° 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras /MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

50	CAMARA DE AR 235/75-5 - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	UND	Pirelli	15	R\$ 5,52	R\$ 82,80
duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos						R\$ 224.694,80

1.1 Fica fazendo parte deste contrato, independentemente de qualquer transcrição com perfeito conhecimento de qualquer transcrição com perfeito conhecimento das partes contratantes, o citado edital do **Pregão Presencial N° 020/2021 – SRP** e seus anexos e a proposta comercial apresentada.

1.2 As quantidades são apontadas por estimativa, podendo, no entanto, ser modificadas para mais ou para menos, a critério da administração Pública Municipal, respeitados os limites legais com repercussão na correspondente alteração do preço por lote, para mais ou para menos.

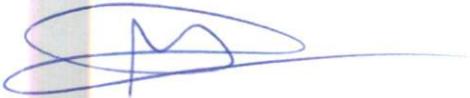
CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

2.1 Os produtos deverão ser entregues em conformidade com os quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade das mesmas.

2.2 Os produtos deverão ser entregues em parcelas, de acordo com a necessidade do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, podendo ser diária, semanal ou mensal. Após solicitação pela Secretaria Municipal, os produtos deverão ser entregues, no horário compreendido entre 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, na sede do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, sito à Rua Ovídia Nogueira, nº 22 – Girassol – Fortaleza dos Nogueiras/MA, aos cuidados do responsável pelo setor de compras da prefeitura municipal, ou em outros locais, a critério da Prefeitura Municipal, sem nenhuma despesa adicional, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento;

2.3 O prazo máximo para entrega dos produtos será de até **03(três) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento pela contratada.

2.4 No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

2.5 As entregas deverão ser com preço C.I.F. por conta e risco do licitante vencedor, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

2.6 Os materiais que se demonstrarem impróprios para uso, serão rejeitados, devendo ser substituído imediatamente, sob pena de aplicação de sanções administrativas previstas neste edital.

2.7 A Contratada fica obrigado a trocar, ás suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o recebimento provisório não importará sua aceitação.

2.8 A Contratada fica obrigada a trocar, ás suas expensas, os produtos que vierem a ser recusado, sendo que o recebimento provisório não importará sua aceitação.

2.9 O recebimento definitivo somente será efetivado após verificação dos produtos no ambiente de trabalho a que se destinam.

2.10 Substituição de marcas – Os produtos que, por algum motivo saírem do mercado, ou que tiverem suas embalagens melhoradas e /ou modificadas, ainda na vigência do contrato, a CONTRATADA deverá solicitar do Setor de Compras deste Prefeitura, avaliação das amostras substituídas. A Comissão de Avaliação das Amostras analisará se as características dos materiais apresentados estão de acordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato. Sendo o material aprovado pela referida comissão, será dado o recebimento definitivo do mesmo;

2.11 É de responsabilidade da contratada a substituição **dentro de 03 (três) dias corridos**, depois do comunicado da Administração Municipal, de qualquer material entregue fora das especificações, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado o novo material pela Prefeitura Municipal.

2.12 A aquisição dos produtos, objeto desta licitação, será sob regime de execução indireta, observando o prazo e o local de entrega e as demais condições expostas neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Caberá a **CONTRATADA**:

3.1.1 A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos materiais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras /MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

- 3.1.2 As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- 3.1.3 Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;
- 3.1.4 Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;
- 3.1.5 Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 3.1.6 Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus materiais.
- 3.1.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos materiais, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes.
- 3.1.8 Obriga-se a contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.
- 3.1.9 Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte para o fornecimento dos produtos.
- 3.1.10 Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- 3.1.11 Substituir os materiais entregues em desconformidade com as normas do Edital especificamente nas condições definidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.
- 3.1.12 A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste TR em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o art.69 da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

3.1.13 A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Caberá à CONTRATANTE:

- 4.1.1 Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, o fornecimento do objeto do contrato;
- 4.1.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às suas dependências, desde que estes estejam devidamente identificados;
- 4.1.3 Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos materiais;
- 4.1.4 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- 4.1.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;
- 4.1.6 Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- 4.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 4.1.8 Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.
- 4.1.9 Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme o artigo 29, incisos III, IV e V, da Lei nº 8.666/93, antes de efetivar o pagamento;
- 4.1.10 Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 4.1.11 Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras /MA

Brizola



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

5.1 Fica desde logo facultado ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a execução dos fornecimentos ora contratados, quando este julgar conveniente, através de prepostos ou de terceiros especialmente destacados, assegurado a estes o livre acesso ao local de entrega serviços.

5.1.2 Será designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.1.3 Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

5.1.4 o Fiscal do presente contrato será o(a) Senhor(a) **Iramar Ramos Veras, Decreto 019/2021, servidor (a) designado (a) para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1. O Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA pagará os preços estabelecidos na nova proposta ajustada.

O prazo de pagamento **será de 30 (trinta) dias corridos** após a entrega dos serviços, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente, depois de efetuadas todas as conferências.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.

6.3 As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

6.4 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente serão efetivados após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/93.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol – CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras /MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

6.5 O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.**

6.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

6.7 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.8. Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 224.694,80** (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), considerando os preços e as quantidades totais dos materiais. O valor será depositado na **agência nº 0895-8, Conta Corrente nº 42061-1, Banco do Bradesco.**

6.9. As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

26.782.0716.2.023 Manutenção do Departamento de Transporte;

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

Fonte de recurso: 0.1.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

7.1 A vigência do Contrato será contado de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2021.

7.2. À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 O presente Contrato também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol – CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras /MA



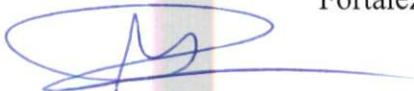
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

7.4 Havendo pendências e/ou fornecimento em execução, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento de Contrato, as responsabilidades relativas à conclusão das pendências.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Ressalvados os casos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, independentemente de qualquer interpelação judicial, e ficará sujeito as penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- Advertência;
 - Multa;
 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- a)** O atraso na execução objeto do presente contrato, implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;
- a.1 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis estará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo a Administração Pública promover as medidas cabíveis;
- b)** O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o serviço, objeto licitado, implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;
- c)** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;
- d)** Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

- e) O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

CLÁUSULA NONA – DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

9.1.1. As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

10.2 A recusa para assinatura do Contrato deverá ser expressa e justificada pela CONTRATADA, para fins de análise pela CONTRATANTE. Caso as justificativas sejam insubstinentes ou não sejam aceitas pela CONTRATANTE, considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.1 As partes elegem do Foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente,





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fortaleza dos Nogueiras- MA, 19 de maio de 2021.

Neurivan Pinheiro dos Santos
Neurivan Pinheiro dos Santos
Sec. Mun. de Adm. Planej.
Sec. de Finanças
Decreto nº 001/2021

Neurivan Pinheiro dos Santos
Secretário de Administração Planejamento e Finanças
Decreto 001/2021

Iramar Ramos Veras
Iramar Ramos Veras
Coord. de Contratos e Convênios
Decreto Nº 019/2021

Iramar Ramos Veras
Iramar Ramos Veras
Fiscal de Contrato
Portaria nº 019/2021

Feitosa
FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 11.650.632/0001-17

Empresa Contratada

Jocimar Ribeiro Feitosa

CPF nº 874.702.413-53

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras /MA



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O PESSO

Proc. N° PP020/21

Fis: 503

Quinca: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

Nome: Guilherme Nascimento CPF: 611 779 683-80

Nome: Wilton Cardoso da S. Jorge CPF: 606 284 813 06

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras /MA

Eduardo